

República Popular de Moçambique, e respeitando a autonomia universitária das instituições participantes.

§ 3º Caberá à UNILAB, gradualmente, de acordo com sua implementação e expansão, apoiar na formação de recursos humanos, em cooperação com outras instituições de ensino superior brasileiras, de forma a contribuir com a integração entre o Brasil e a República Popular de Moçambique.

§ 4º A CAPES e a UNILAB, observarão as políticas gerais definidas pela Secretaria de Educação a Distância (SEED) do Ministério da Educação, no que diz respeito aos procedimentos relativos à educação a distância no Brasil.

§ 5º As Instituições estrangeiras participantes do Programa desenvolverão os cursos em pólos de apoio presencial em seus países de origem e em regime de cooperação com Instituições públicas brasileiras integrantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), de acordo com diretrizes e prioridades pactuadas em acordos institucionais próprios, respeitando a autonomia universitária.

Art. 2º Caberá à CAPES coordenar o Programa de Apoio à Expansão da Educação Superior a Distância na República Popular de Moçambique, em estreita cooperação com instituições de ensino superior brasileiras participantes do Sistema UAB e instituições de ensino superior da República Popular de Moçambique, bem como disciplinar, na forma legal, o detalhamento relativo à sua implementação.

Parágrafo único. Para consecução dos objetivos do Programa, caberá à CAPES coordenar o processo de concessão de bolsas de estudo e de auxílios no exterior e de cooperação internacional, nos termos do seu Estatuto.

Art. 3º A operacionalização do Programa de Apoio à Expansão da Educação Superior a Distância na República Popular de Moçambique fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.282, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.622, de 19/12/2005, no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, na Resolução nº 01, de 08/06/2007, e no Parecer nº 83/2010, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.010383/2008-95, Registro SAPIEnS nº 20070008884, resolve:

Art. 1º Credenciar a Universidade Candido Mendes, mantida pela Sociedade Brasileira de Instrução, ambas situadas na Praça XV de Novembro, Centro, Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para oferta de cursos de pós-graduação lato sensu na modalidade a distância, a partir do curso de especialização em História da África e do Negro no Brasil, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são validos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso, entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput, venha a ocorrer interstício superior a 5 (cinco) anos, a instituição deverá solicitar seu recredenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do referido Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

DESPACHO DO MINISTRO

Em 26 de outubro de 2010

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 83/2010, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que é favorável ao credenciamento da Universidade Candido Mendes, para a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu, na modalidade de educação a distância, mantida pela Sociedade Brasileira de Instrução, ambas situadas na Praça XV de Novembro, Centro, Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, a partir do curso de especialização em História da África e do Negro no Brasil, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede e no polo de apoio presencial localizado à Praça Pio X, nº 7, no mesmo Município e Estado, conforme consta do Processo nº 23000.010383/2008-95, Registro SAPIEnS nº 20070008884.

FERNANDO HADDAD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 1.736, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Registro e-MEC nº 200901220, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Enfermagem, bacharelado, com 40 (quarenta) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Serra da Mesa, na Avenida JK, Quadra U-5, Setor Sul II, na cidade de Uruaçu, no Estado de Goiás, mantida pelo Centro de Educação Serra da Mesa, com sede na cidade de Uruaçu, no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 1.737, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Registro e-MEC nº 200905824, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Administração, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Nova Faculdade, na Avenida Cardeal Eugenio Pacelli, nº 1.996, bairro Cidade Industrial, na cidade de Contagem, no Estado de Minas Gerais, mantida pelo Instituto de Nova Educação Ltda., com sede na cidade de Contagem, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 1.738, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Registro e-MEC nº 200905825, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Ciências Contábeis, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Nova Faculdade, na Avenida Cardeal Eugenio Pacelli, nº 1.996, bairro Cidade Industrial, na cidade de Contagem, no Estado de Minas Gerais, mantida pelo Instituto de Nova Educação Ltda., com sede na cidade de Contagem, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 1.739, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 10, de 02 de julho de 2009, conforme consta do Registro e-MEC nº 200911952, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Pedagogia, licenciatura, com 60 (sessenta) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade La Salle, no âmbito do Instituto Superior de Educação, na Rua Foz do Iguaçu, nº 594, bairro Menino de Deus, na cidade de Lucas do Rio Verde, no Estado do Mato Grosso, mantida pela Sociedade Porvir Científico, com sede na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 1.740, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Registro e-MEC nº 200905542, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Educação Física, licenciatura, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Natalense de Ensino e Cultura, no âmbito do Instituto Superior de Educação, com sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 4.890, bairro Lagoa Nova, na cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, mantida pela Associação Paraibana de Ensino Renovado- ASPER, com sede na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 1.741, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Registro e-MEC nº 200816008, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Fisioterapia, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade São Paulo, na Avenida 25 de agosto, nº 6.961, bairro São Cristóvão, na cidade de Rolim de Moura, no Estado de Rondônia, mantida pela Sociedade Pimentense de Educação e Cultura Ltda., com sede na cidade de Rolim de Moura, no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 1.742, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 10, de 02 de julho de 2009, conforme consta do Registro e-MEC nº 201006763, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Engenharia Mecânica, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Anhanguera de Pelotas, na Avenida Fernando Osório, nº 2.301, bairro Três Vendas, na cidade de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Anhanguera Educacional S.A., com sede na cidade de Valinhos, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 1.743, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Registro e-MEC nº 201000456, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Pedagogia, licenciatura, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Econômicas da Região Carbonífera, no âmbito do Instituto Superior de Educação, na Rua Henrique Lage, nº 560, Centro, na cidade de Criciúma, no Estado de Santa Catarina, mantida pelas Faculdades Associadas de Santa Catarina Ltda., com sede na cidade de Criciúma, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 1.744, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 10, de 02 de julho de 2009, conforme consta do Registro e-MEC nº 200909986, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Engenharia de Controle e Automação, bacharelado, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas Paulista, na Rua Serra do Jairé, nº 658, bairro Belenzinho, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pela Associação Paulista de Ensino Ltda., com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 1.745, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 10, de 02 de julho de 2009, conforme consta do Registro e-MEC nº 201000600, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Engenharia de Produção, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pelo Centro Universitário Salesiano de São Paulo, na unidade de ensino de Lorena, na Rua Dom Bosco, nº 284, Centro, na cidade de Lorena, no Estado de São Paulo, mantida pelo Liceu Coração de Jesus, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 1.746, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 10, de 02 de julho de 2009, conforme consta do Registro e-MEC nº 201007564, do Ministério da Educação, resolve: